

Estado da Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal N° 395, de 05 de Dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA O
PERÍODO 2014 À 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2017 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custo da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2º. – As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexos de I a VI a esta Lei.

Artigo 3º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Estado da Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Artigo 4º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

Artigo 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6º. – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Vanderteida Silva
CPF 296 598 504-25
Prefeito Constitucional

Recebi em

05/12/2013


Marina Morais de Arruda
CPF 055 570 014-33
Diretora Administrativa